

Lei 841/2006

“Abre Crédito Especial a Favor da Associação que Menciona e dá Outras Providências”

A Câmara Municipal de Divisa Nova - MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, ANTONIO CESAR SIQUEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$. 12.000,00 (doze mil reais), a favor da **Associação de Alunos de Cursos Superiores do Município de Divisa Nova**, instituição sem fins lucrativos conforme estatuto anexo, portadora do CNPJ/MF sob nº 03.814.393/0001-65.

Art. 2º. – Os gastos incorridos com a implementação das despesas acima, serão incorporados à seguinte dotação orçamentária:

02	Executivo
03	Depto. Educação e Cultura
04	Outros níveis de ensino
12	Educação
364	Ensino Superior
435	Assistência a Estudantes do Ensino Graduação
4.074	Manutenção dos Repasses de Subvenção a ASSEUD (Associação dos Estudantes Universitários Divisanovenses)

Art. 3º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a promover os necessários remanejamentos nas dotações do vigente orçamento, para fazer face às despesas com a implementação da presente Lei.

Art. 4º. – Os recursos serão repassados mediante celebração de convênio entre o Município de Divisa Nova e referida Associação, conforme modelo anexo, que fará parte integrante desta lei.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 24 de fevereiro de 2006

ANTONIO CESAR SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Thereza Beatriz de Carvalho Pereira Esteves
Secretária Municipal

**“TERMOS DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO DOS
ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DIVISANOVENSES”.**

O MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA, através da Prefeitura Municipal, doravante denominada Prefeitura, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.243.279/0001-08, com sede administrativa à Praça Presidente Vargas, 01 – Divisa Nova – MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO CESAR SIQUEIRA e a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DIVISANOVENSES, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, representado pelo seu Presidente,, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.814.393/0001-65, acordam, com base na legislação vigente, em celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Objetiva o presente ato jurídico disciplinar as relações entre este Município e a ASSOCIAÇÃO, para operacionalização dos repasses de recursos para ajuda no transporte diário de estudantes de cursos de nível superior para as cidades vizinhas.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES**

I – DA PREFEITURA

- a) repassar à ASSOCIAÇÃO, valores mensais a título de Subvenção Social, equivalentes a R\$. 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
- b) acompanhar e controlar a execução do presente convênio, diretamente ou por delegação de competência;
- c) exercer função gerencial e fiscalizadora dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste convênio, ficando assegurado aos seus agentes qualificadores, o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas, quanto às eventuais disfunções havidas na execução do convênio;

II – DA ASSOCIAÇÃO

- a) prestar as informações relativas a aplicação dos recursos recebidos da PREFEITURA, inclusive com indicação dos alunos beneficiados;
- b) promover os competentes registros dos repasses efetuados, para fins de prestações de contas à PREFEITURA;
- c) manter sua documentação em boa ordem e à disposição da PREFEITURA, para quaisquer exames e esclarecimentos suplementares que se fizerem necessários;
- d) garantir o livre acesso a servidor da Prefeitura para fins de verificação da adequada aplicação dos recursos públicos recebidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA**

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006, podendo ser renovado até 31/12/2008 mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

O valor do presente convênio corresponderá ao dos repasses mensais autorizados pela Lei Municipal,, de

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores repassados pela Prefeitura à ASSOCIAÇÃO correrão por conta do orçamento próprio da Prefeitura e serão incorporados à seguinte dotação orçamentária:
02.03.04.12.364.435.4.074.3350.43.00

CLÁUSULA SEXTA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

É facultado aos partícipes, denunciar ou rescindir, a qualquer tempo o presente convênio, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios decorrentes, no período em que este tenha vigido.

A denúncia ou rescisão do presente convênio ocorrerá quando da constatação, entre outras, das seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o objeto do convênio;
- b) falta de apresentação das prestações de contas no prazo estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESPONSABILIDADE DOS PARTÍCIPIES

Este convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e da legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Para efeito de comprovação de gastos, quando necessários, não serão aceitas despesas sem a devida comprovação documental e relacionados à documentação com data posterior à de sua competência.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos praticados em função deste convênio deverá restringir a caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens, que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA PUBLICAÇÃO**

Extrato deste convênio será publicado até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura pelos partícipes, em local previamente designado pela Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

Fica eleito o foro da justiça de Cabo Verde, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo, que a tudo viram e presenciaram.

Divisa Nova, ____ de de 2006.

ANTONIO CESAR SIQUEIRA
Prefeito Municipal

.....
Presidente

Testemunhas: _____